

Inconstitucionalidade...

RAUL PILLA

CONTRA a reforma parlamentarista pretendeu o sr. Gustavo Capanema lançar uma verdadeira bomba: a sua inconstitucionalidade, por ser matéria de revisão, e não de emenda, a mudança de sistema político.

Esta distinção, porém, digna de um emérito chicanista, só existe na cabeça do eminente homem público. Clara é a Constituição vigente. «A Constituição pode ser emendada» — diz o artigo 217. E, depois de descrever o processo da emenda, acrescenta, no parágrafo 6º: — «Não serão admitidos como objeto de deliberação projetos tendentes a abolir a Federação ou a República».

Assim, pode-se emendar, isto é, modificar o texto da Constituição; pode-se emendar um, alguns ou muitos artigos; e somente para duas coisas não se admite emenda — abolição da Federação e abolição da República. Se somente para isto não se admite emenda, como afirmar não ser lícito instituir o sistema parlamentar emendando os artigos que definem o sistema presidencial?

Sustenta, entretanto, o sr. Capanema que isto não seria emendar, mas revisar a Constituição, coisa que não se prevê no atual diploma. Onde foi buscar êle esta distinção entre emenda e revisão? Na Constituição de 1934, isto é, numa Constituição que êle mesmo concorreu para revogar. Ali se prevê a emenda, para as hipóteses correntes, e a revisão, para a modificação da estrutura política do Estado, a organização ou a competência dos poderes. Neste caso, proposta e aceita a revisão, proceder-se-á à elaboração do anteprojeto da nova Constituição. Tudo então será lícito modificar e a Constituição antiga poderá ser inteiramente substituída por uma Constituição nova.

Este processo, porém, foi suprimido pelos constituintes de 1946 e substituído pelo mais prudente processo da emenda. E, enquanto a Constituição de 1934 excluía da emenda certas matérias que reservava à revisão, a de 1946 só exclui coerentemente da emenda a abolição da Federação e da República.

Mas o eminente sr. Gustavo Capanema quer aplicar ao caso as prescrições de uma Constituição inexistente...